



# Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Estado de Pernambuco

LEI Nº 304/85

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 12.295.062 (doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, sessenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento da diferença de subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício de 1984, subordinado a seguinte classificação:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

01020022 - Pagamento de diferença de subsídio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 12.295.062,

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 18 de outubro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito -

a) Severino Gonçalves de Lima.



# Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Estado de Pernambuco

LEI Nº 304/85

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 12.295.062 (doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, sessenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento da diferença de subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício de 1984, subordinado a seguinte classificação:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

01020022 - Pagamento de diferença de subsídio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 12.295.062,

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta do ex<sup>o</sup>cesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 18 de outubro de 1985.

  
- Prefeito -

a) Severino Gonçalves de Lima.